**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (LEI Nº 4.129, DE 16 DE JANEIRO DE 2018)**

O Conselho da cidade – CONCIDADE/LS torna público o chamamento para a definição dos membros deste conselho, relativo a representantes do Setor Popular, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa; podendo este participar ou não de entidade de classe com representatividade no município.

***Como funcionará o processo:***

**1)** Cada interessado deverá apresentar até o dia 23/04/2021, entre 08h às 12h, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – (Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar - Centro ou via e-mail: regulacaourbana@lagoasanta.mg.gov.br), sendo este prazo improrrogável, os seguintes documentos:

* Cópia do RG
* Cópia do CPF
* Comprovante de residência
* Declaração informado interesse em participar do conselho (Anexo I)
* Atestado de antecedentes criminais

**2)** Esta documentação será analisada pela Diretoria Regulação Urbana.

**3)** Será realizada reunião no dia 13/05/2021, às 09:00h, Sala de Reuniões da Escola Dr. Lund (Praça Dr., n° 33, Centro, com a finalidade de apresentar a listagem dos habilitados, definir titulares e suplentes (Setor Popular) votados como membros para composição do Conselho, assim como a apresentação dos demais indicados para a formação do CONCIDADE, e demais deliberações pertinentes a formação e responsabilidade do mesmo.

4) No caso de ocorrer mais de um interessado em ocupar a mesma cadeira, a escolha será feita pelos próprios interessados.

Conselho da Cidade

CONCIDADE/LS

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **DECLARAÇÃO DE INTERESSE**  **SETOR POPULAR** | |
| Nome: | |
| Endereço: | |
|  | |
| CPF: | RG: |
| Telefone Contato: | e-mail: |
| Pertence a alguma entidade de Classe: **** SIM **** NÃO | |
| Caso afirmativo, informar qual: | |
| Síntese da motivação em participar do Conselho: | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |

A participação no Conselho da Cidade, será considerado *munus* público. Conforme **Código Penal Brasileiro,** **Art. 327** - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública

Nos termos do Artigo 299, do Código Penal, declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Lagoa Santa \_\_\_\_\_\_ de Abril de 2021.